

PROTOCOLO DE INTENÇÕES

PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO PARANÁ S.A – FOMENTO PARANÁ E O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO PARANÁ - CAU/PR, OBJETIVANDO A DIVULGAÇÃO DE LINHAS DE CRÉDITO DE FOMENTO A SEUS ASSOCIADOS.

Aos dois dias do mês de dezembro do ano de 2022, de um lado a **AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO PARANÁ S.A. – FOMENTO PARANÁ**, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.584.906/0001-99, com sede na Rua Comendador Araújo nº 652, Batel, CEP 80.420-063, nesta Capital, Estado Paraná, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente Sr. **HERALDO ALVES DAS NEVES**, portador da cédula de identidade nº 4.035.436.0/SSP-PR, inscrito no CPF/MF nº 403.573.769-00 e por seu Diretor de Mercado Sr. **VINÍCIUS JOSÉ ROCHA**, portador da cédula de identidade nº 9.812.261-3/PR, inscrito no CPF/MF nº 061.671.669-94, e de outro lado, o **CAU/PR- Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná**, com sede na Avenida Nossa Senhora da Luz, 2530, Alto da XV, nesta Capital, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **MILTON ZANELATTO**, brasileiro, arquiteto, portador do RG nº 6.841.342-7 SESP/PR e CPF nº 023.850.259-7 de acordo com o seu Estatuto.

CONSIDERANDO que a **FOMENTO PARANÁ**, celebra o acordo de vontades para cumprir objetivo de interesse recíproco comum, apoiar o desenvolvimento econômico e social do Estado do Paraná e a concessão de financiamento a projetos de desenvolvimento no Estado do Paraná.

CONSIDERANDO que o **CAU/PR**, tem por objetivo a representatividade da classe profissional de Arquitetos e Urbanistas paranaenses, bem como, orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício da profissão de arquitetura e urbanismo, zelar pela fiel observância dos princípios de ética e disciplina da classe e pugnar pelo aperfeiçoamento do exercício da arquitetura e urbanismo.

CONSIDERANDO, ainda, a importância da reciprocidade de ações nos diversos setores, no sentido de apoiar os projetos de desenvolvimento no Estado do Paraná;

Resolvem celebrar o presente **PROTOCOLO DE INTENÇÕES**, nos termos e condições constantes nas Cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente **PROTOCOLO** tem por objeto estabelecer o apoio recíproco na divulgação aos associados vinculados ao Conselho dos Arquitetos e Urbanistas do Paraná das linhas de crédito de fomento e incentivo a sua contratação com vistas a promoção do desenvolvimento econômico e social do Estado do Paraná, cujo escopo é a geração de empregos e rendas no Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DIVULGAÇÃO DO PROTOCOLO

As partes comprometem-se a dar ampla divulgação do presente **PROTOCOLO**, nos respectivos sítios eletrônicos, redes sociais, eventos que permitam a respectiva divulgação, fazendo o mesmo em relação aos resultados dos trabalhos desenvolvidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DO NOME E LOGOMARCA

O nome e a logomarca da **FOMENTO PARANÁ** ou do **CAU/PR** somente poderão ser utilizados reciprocamente pelas partes, exclusivamente na consecução do objeto deste instrumento, sob pena de responder em eventuais danos decorrentes do seu uso indevido.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente **PROTOCOLO** não envolve transferência de recursos financeiros ou recursos humanos entre as partes, cada qual arcando com eventuais despesas necessárias à execução de sua parte.

O presente **PROTOCOLO** entra em vigor na data de sua assinatura, e seu término se dará em 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado mediante celebração de Termo Aditivo, desde que permaneça o interesse dos partícipes.

Parágrafo único - Possibilita-se a denúncia unilateral deste protocolo, por meio de notificação formal a ser encaminhada ao signatário, 30 (trinta) dias anteriores à data da rescisão.

CLÁUSULA SEXTA – DA CESSÃO

As partes não poderão ceder, transferir ou sub-rogar os direitos e ações deste instrumento sem prévio e expresso consentimento recíproco.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Curitiba – Estado do Paraná para dirimir todas e quaisquer ações relativas ao presente instrumento, o qual terá preferência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, os partícipes assinam o presente Protocolo de Intenções em 02 (duas) vias, de igual teor, valor e forma.

Curitiba, 13 de janeiro de 2022.

HERALDO ALVES DAS NEVES
FOMENTO PARANÁ
Diretor-Presidente

MILTON ZANELATTO
CAU/PR
Presidente

VINICIUS JOSÉ ROCHA
FOMENTO PARANÁ
Diretor de Mercado